PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 363/2022 - GAB

Lapa, 08 de Junho de 2022.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 36/2022, que sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente a inclusão de rubrica orçamentária de indenizações e restituições para devolução do VAAF.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 36/2022, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Ao Jurídico e Comissões para análise.
14/06/22
GUSTAVO DAOU
Vereador Presidente

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 1276/2022
Data: 10/06/2022 - Horário: 16:54
Legislativo - PLO 36/2022

Ilmo. Sr.
GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
042.224.489-90
10/06/2022 12:07:38

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 10/06/2022 12:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62a35e3c9:2b3c

PROJETO DE LEI N° 36, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente a inclusão de rubrica orçamentária de indenizações e restituições para devolução do VAAF.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 79.964,72 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação

06.01 Gabinete do Secretário

12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino

1408: 3.3.30.93.00.00.103 – Indenizações e Restituições	R$ 79.964,72
TOTAL.....	**R$ 79.964,72**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação do vínculo 103, conta nº 6.518-8	R$ 79.964,72
TOTAL.....	**R$ 79.964,72**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 10/06/2022 12:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62a35e3c9b3c

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 36, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R$ 79.964,72 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos).

Foi instituída nova forma de complementação da União ao Fundeb, que será calculada de acordo com o número de alunos matriculados nas respectivas redes de Educação Básica pública presencial, observadas as diferenças e as ponderações quanto ao valor anual por aluno (VAAF, VAAT ou VAAR) entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino.

Em 2021, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), enviou ao Município o valor referente ao VAAF, o qual foi empenhado em Vencimentos do FUNDEB Educação Infantil.

No mês de janeiro de 2022, foi recebido o valor de R$ 13.994,85, porém no mês de abril o FNDE fez o resgate do valor repassado. Após avaliação do próprio FNDE os valores foram repassados indevidamente, assim como fez em vários Municípios Paranaenses, por isso o pedido de abertura da rubrica orçamentária para devolução do valor recebido em 2021.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Junho de 2022

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 10/06/2022 12:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c atende.net/p62a35e3c92b3c